

PORTARIA Nº 320-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Define os valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército para o ano de 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 191, de 20 de abril de 2004, e de acordo com as Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 098-DGP, de 31 de outubro de 2001, e alterações aprovadas pela Portaria nº 269, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Definir, para o ano de 2009, os seguintes valores limites para fins de homologação e saque do Auxílio-Transporte no âmbito do Exército Brasileiro:

I - limite inferior: R\$ 200,00 (duzentos reais); e

II - limite superior: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 270-DGP, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.